

DECRETO N° 5353/2025, de 20 de Março de 2025.

**DISPÕE SOBRE A  
DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DE  
ÁREA URBANA PARA  
FUTURAS INSTALAÇÕES  
DE EQUIPAMENTOS  
PÚBLICOS, COMO FAZ  
CONSTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 59, VI e o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, que a moradia é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, sendo dever do Poder Público adotar políticas que garantam o acesso à habitação digna para a população de baixa renda;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a inclusão social e reduzir o déficit habitacional no Município de Saltinho/SC, garantindo condições adequadas de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Habitação, instituída pelo Governo Federal, e os programas habitacionais que fomentam a construção de moradias populares, viabilizando parcerias entre os entes federativos e demais instituições para a execução desses projetos;

**CONSIDERANDO**, o interesse público na regularização e urbanização de áreas destinadas à habitação de interesse social, promovendo qualidade de vida, acesso a infraestrutura básica e serviços essenciais para os beneficiários;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atender às demandas habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas municipais de habitação e assistência social;

**CONSIDERANDO**, que a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais contribuirá significativamente para a redução do déficit habitacional do município e para a melhoria das condições de vida da população beneficiada;

**CONSIDERANDO**, que a área destinada ao empreendimento habitacional já conta com a infraestrutura necessária, incluindo redes de abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação e iluminação pública;

**CONSIDERANDO**, que o local possui condições adequadas de acessibilidade, garantindo a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, que a área está situada em região estratégica, próxima a equipamentos públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, creches e espaços de convivência, favorecendo a integração social e o bem-estar dos futuros moradores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados de interesse social para fins de edificação de moradias populares, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis urbanos localizados no Município de Saltinho/SC, de propriedade da empresa LEMA LOTEAMENTO NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.322.849/0001-87:

**I - Matrículas nº 12.388, 12.389, 12.390, 12.391, 12.392, 12.393, 12.394, 12.395, 12.410, 12.411, 12.412, 12.413, 12.414, 12.415, 12.416, 12.417, 12.433, 12.434, 12.435 e 12.436, conforme mapa anexo I.**

**Art. 2º.** Os imóveis referidos no artigo 1º serão destinados exclusivamente à implantação de programa habitacional de interesse social, voltado à construção de unidades residenciais para famílias de baixa renda.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à concretização dos objetivos deste Decreto, incluindo negociações para aquisição dos terrenos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 20 de Março de 2025.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ FERNANDO PACASSA**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Registrado e publicado em data supra.